

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **Promoção Vitarella "Sabor que Faz a Diferença"**

#### **1 - EMPRESA PROMOTORA:**

##### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Endereço: RODOVIA BR 116, Número: S/Nº Complemento: KM18 Bairro:Jabuti Município:

EUSÉBIO UF: CE CEP: 61760-000

CNPJ/MF nº: 07.206.816/0001-15

#### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

#### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

PE, PB, AL, BA, SE, RN, MS, MT, GO, DF e TO

#### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

06/05/2022 a 04/08/2022

#### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

06/05/2022 a 29/07/2022

#### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Produtos participantes (objetos da promoção comercial). Serão consideradas todas as linhas de produtos da marca Vitarella ["Produtos participantes"] comercializados nas lojas físicas e e-commerce dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Norte, Mato do Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal e Tocantins.

6.1.1. As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal.

#### **6.2. Descrição da Mecânica.**

6.2.1. Essa promoção realizar-se-á na modalidade assemelhada a sorteio e será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios: assemelhada a vale-brinde, desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente vinculadas. Os termos de participação da modalidade assemelhada a vale-brinde estão descritos em REGULAMENTO próprio, que poderá ser encontrado no site [www.promocaovitarella.com.br](http://www.promocaovitarella.com.br).

### **6.3. Condições e forma de participação.**

6.3.1. Podem participar desta promoção pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas na área de abrangência da promoção.

6.3.2. Para participar, durante o período de vigência da promoção, o consumidor deverá adquirir o valor de R\$ 15,00\* (quinze reais) em produtos participantes, em um único comprovante fiscal emitido, de 06/05/2022 a 29/07/2022, e realizar o seu cadastro na promoção, via hotsite.

**\* Para fim de participação, será considerado o valor líquido de R\$ 15,00 (quinze reais) em compras, não será considerado comprovante fiscal com desconto e cujo valor final seja inferior ao valor mínimo exigido para participação.**

6.3.2.1. Limites de participação por CPF:

- **Cadastro de 1 (um) cupom fiscal por dia por CPF e cada comprovante fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, durante toda a promoção.**
- **Cada CPF poderá receber no máximo 90 (noventa) números da Sorte, durante toda a promoção.**
- **Limite de contemplação de 1 (um) prêmio semanal por CPF, durante toda a promoção.**

6.3.2.2. A cada comprovante fiscal contendo, ao menos, R\$ 15,00 (quinze reais) em produtos participantes o consumidor terá direito a receber 1 (um) Número da Sorte ou mais Números da Sorte, dependendo do valor e da linha de produtos participantes adquiridos no mesmo comprovante fiscal para concorrer ao sorteio dos prêmios prometidos, observados os limites de participação previstos no item 6.3.2.1.

6.3.2.3. Ainda, na compra da(s) Linha(s) de Produtos Participantes Aceleradores: Família de Cookies, Família de Instantâneo e Família Delicitá 138gr, apenas nessa modalidade assemelhada a sorteio, o consumidor terá direito a receber Números da Sorte em dobro, sendo que o fator de multiplicação será aplicado uma única vez, por comprovante fiscal, independentemente da quantidade de produtos aceleradores constantes no documento fiscal.

Exemplos:

- Cadastro de comprovante fiscal no valor R\$ 15,00 em produtos participantes = 1 Número da sorte.
  - Cadastro de comprovante fiscal no valor de R\$ 15,00, em produtos participantes, sendo 2 produtos participantes aceleradores = 1 Número da Sorte X 2 = 2 Números da Sorte.
  - Cadastro de comprovante fiscal no valor de R\$ 30,00 em produtos participantes = 2 Números da sorte.
  - Cadastro de comprovante fiscal no valor de 30,00 produtos participantes, sendo 3 produtos participantes aceleradores = 2 Números da Sorte X 2 = 4 Números da Sorte.
- (...)

6.3.3. As informações de compra devem ser referentes aos produtos identificados no comprovante fiscal, no caso de divergências verificadas entre o cupom e os dados do cadastro de participação implicarão em desclassificação do participante.

**6.3.3.1.** Não será válido, para fim de participação, a soma de valores de produtos participantes em diferentes comprovantes fiscais. O cadastro de compra a ser realizado deve sempre ser referente aos valores dos produtos mencionados no comprovante fiscal, conforme estabelecido nesse Regulamento.

6.3.4. O controle do limite de participação será realizado pelo sistema da promoção que armazenará todas as informações recebidas, via hot site, as eventuais tentativas de cadastros que não estejam de acordo com o disposto no item anterior serão bloqueadas/desconsideradas.

6.3.5. É necessário guardar todos os comprovantes fiscais de compra dos produtos participantes (nota, cupom e congêneres), os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e para a entrega do prêmio.

6.3.6. Cumprida a condição de compra, o participante poderá se cadastrar na promoção para concorrer aos sorteios dos prêmios prometidos e serão observadas as premissas de controle de participação relacionadas nesse item, sob pena de desclassificação, a saber:

A) Para fins de participação, serão aceitos apenas comprovantes fiscais emitidos que contenham a compra dos produtos participantes informados em Regulamento e dentro do período de compra e participação, não serão aceitos comprovantes fiscais emitidos, de forma manual e fora do período de participação e/ou que não contenha o produto participante exigido, não serão admitidos quaisquer outros comprovantes de compras que não tenham valor fiscal (tais como canhoto de cartão de crédito/débito, recibo etc.), bem como aqueles que não possam ser conferidos junto ao órgão emissor;

B) Se o comprovante fiscal contiver a informação do CPF do consumidor, este não poderá ser cadastrado por outro participante;

C) O cadastro realizado deve sempre ser referente aos produtos mencionados no comprovante fiscal.

D) Caso a PROMOTORA solicite a apresentação do comprovante fiscal ou qualquer outro documento relativo à participação, a ausência do(a) mesmo(a), em 72 (setenta e duas) horas úteis do efetivo contato pela PROMOTORA, ensejará a desclassificação do participante, a qualquer tempo.

E) A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

F) Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos participantes, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovantes fiscais serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela PROMOTORA. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

G) A PROMOTORA poderá a qualquer momento solicitar esses comprovantes fiscais originais para verificar a autenticidade das compras cadastradas, bem como verificar a autenticidade dos comprovantes fiscais nos sites das respectivas Secretarias Estaduais de Fazenda e poderá desclassificar sumariamente os participantes cujos comprovantes fiscais não sejam validados junto aos referidos órgãos competentes.

H) A comprovação do atendimento de todos os itens deste Regulamento, estando impedidos de participar os titulares dos CPFs de colaboradores da empresa PROMOTORA, conforme previsto no item 12.12 do Regulamento.

**6.3.7. O participante, no momento em que inicia sua participação na Promoção dará o seu de acordo com os termos deste Regulamento.**

#### **6.4. Forma de Participação.**

6.4.1. **Cadastro via site.** Para participar da Promoção o participante deverá se cadastrar pelo site [www.promocaovitarella.com.br](http://www.promocaovitarella.com.br), preenchendo os campos obrigatórios abaixo:

#### **DADOS DO CLIENTE - CADASTRO (a serem preenchidos pelos participantes):**

✓ **Cliente PESSOA FÍSICA (PF):**

- nome completo;
- data de nascimento (dia/mês/ano);
- CPF;
- DDD/telefone;
- cidade e UF;
- E-mail válido;
- senha;
- Assinalar a opção de aceite do Regulamento e ciência à Política de Privacidade e Cookies (<https://mdiasbranco.com.br/privacidade>) e, caso queira, realizar o aceite para receber mensagens da promoção;

**Dados de Compra:**

- CNPJ da loja emissora do comprovante fiscal que contenha os produtos participantes;
- Envio da foto do comprovante fiscal inteiramente legível e que seja possível identificar o CNPJ do local da compra e os produtos exigidos para participação (envio obrigatório, sob pena de desclassificação).
- Data da compra;
- valor de compra e quantidade de produtos participantes adquiridos;
- Número do comprovante fiscal de compra emitido durante o período válido de participação, conforme especificado abaixo:

- ✓ Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Cupom Fiscal, os números do seu comprovante fiscal são: “COO” (Contador de Ordem de Operação) e ECF, que são os números do cupom fiscal e do emissor de cupom fiscal, respectivamente;
- ✓ Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Nota fiscal, o número do seu comprovante fiscal é o número da Nota fiscal (Número do Pedido);
- ✓ Para os participantes que adquirirem produtos objetos da Promoção, mediante a emissão de Cupom Fiscal eletrônico – SAT, os números do seu comprovante fiscal são: número do Extrato e número do SAT;
- ✓ Para os participantes que adquirirem produtos objetos da Promoção, mediante a emissão de Nota Fiscal - DANFE, o número do seu comprovante fiscal é: número do DANFE e número da série.
- ✓ Para os consumidores que adquirirem os produtos participantes, mediante a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – “NFC-e”, os números do seu comprovante fiscal são Número da NFC-e + número da série.

6.4.1.1. Após a conclusão da interação acima referida, o participante receberá o(s) Número(s) da Sorte para concorrer ao sorteio mensal respectivo ao período de cadastro e ao sorteio final.

6.4.1.2. O participante já inscrito na promoção, de acordo com os itens anteriores, deverá acessar o site da promoção para se logar, realizar o cadastro de outro(s) comprovante(s) Fiscal(is), preenchendo os dados de sua(s) compra(s) para efetuar o cadastro de uma nova participação com produtos adquiridos e quantidade.

6.4.1.3. Caso o cadastro não seja concluído, o participante visualizará a tela de erro, informando o motivo do seu insucesso. Em caso de permanência do erro, o consumidor poderá contatar o SAC da promoção – telefone 0800 606 5071.

6.4.1.4. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas e operacionais, a PROMOTORA não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento do Site, nem garante o aproveitamento do Site para a realização de qualquer atividade particular de seus Usuários.

6.4.1.4.1. A PROMOTORA garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo, ressalvadas questões técnicas que impossibilitem momentaneamente a disponibilidade do site.

6.4.2. A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal e documento enviados será de inteira responsabilidade do consumidor.

6.4.3. Para fins de participação e eventual contemplação nesta promoção, será considerado "Participante" aquele que tiver efetuado a compra e enviado a sua participação nos termos deste Regulamento.

6.4.4. O preenchimento dos campos solicitados no cadastrado de participação é obrigatório. A PROMOTORA não se responsabilizará pela verificação e/ou autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos consumidores.

## **6.6. Forma de Distribuição dos Números da Sorte.**

6.6.1. Serão distribuídos 10.000.000 de Números da Sorte que serão atribuídos, de acordo com o recebimento dos cadastros, de forma aleatória, dentre as 100 (cem) Séries previstas para a distribuição dos prêmios prometidos.

6.6.2. Fica assegurada a participação nos sorteios, a partir da data de inscrição do participante na promoção, observada a correlação entre os períodos de participação, atribuição dos Números da Sorte e datas dos sorteios, conforme estabelecido no item 9 do Regulamento.

6.6.3. O horário inicial dos períodos de participação se dará a partir das 00h00 do dia 06/05/2022 até as 23h59 do dia 29/07/2022, ou em data anterior caso os Números da Sorte sejam totalmente distribuídos, considerando sempre o horário de Brasília.

6.6.4. Se houver a distribuição de todos os Números da Sorte, antes da data prevista para o término do período de participação, esta será considerada como encerrada para efeitos de participação/cadastramento para os respectivos sorteios.

6.6.5. A PROMOTORA dará amplo destaque na divulgação da promoção de que o término do período de participação será na data prevista ou quando terminarem as Séries autorizadas.

6.6.6. Os participantes poderão consultar seus Números da Sorte no site [www.promocaovitarella.com.br](http://www.promocaovitarella.com.br) e tirar dúvidas através do SAC da Promoção – telefone 0800 606 5071. Prazo de Resposta em até 72 horas úteis do recebimento do contato pela PROMOTORA.

6.6.7. Os números da sorte serão utilizados, para efeito da apuração dos participantes contemplados, de acordo com a forma de apuração estabelecida no item 10 deste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/06/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/05/2022 00:00 a 02/06/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/06/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida João Ramalho N°: 1021 - BAIRRO: Vila Noêmia - MUNICÍPIO: Mauá - UF: SP - CEP: 09371-520

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa de tecnologia desenvolvedora da plataforma promocional (site).

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Valor de R\$ 6.000,00, em Cartão de Crédito Digital, sem a função de saque. Nos materiais promocionais, haverá imagem ilustrativa de sugestão de uso de 1 ano de carrinhos de supermercado.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	0	99	1

DATA: 04/07/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/06/2022 00:00 a 30/06/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/07/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida João Ramalho N°: 1021 - BAIRRO: Vila Noêmia - MUNICÍPIO: Mauá - UF: SP - CEP: 09371-520

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa de tecnologia desenvolvedora da plataforma promocional (site).

PRÊMIO

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Valor de R\$ 6.000,00, em Cartão de Crédito Digital, sem a função de saque. Nos materiais promocionais, haverá imagem ilustrativa de sugestão de uso de 1 ano de carrinhos de supermercado.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	0	99	1

DATA: 04/08/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2022 00:00 a 29/07/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/08/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida João Ramalho Nº: 1021 - BAIRRO: Vila Noêmia - MUNICÍPIO: Mauá - UF: SP - CEP: 09371-520

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa de tecnologia desenvolvedora da plataforma promocional (site).

PRÊMIO

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Valor de R\$ 6.000,00, em Cartão de Crédito Digital, sem a função de saque. Nos materiais promocionais, haverá imagem ilustrativa de sugestão de uso de 1 ano de carrinhos de supermercado	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	0	99	1

DATA: 04/08/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/05/2022 00:00 a 29/07/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/08/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida João Ramalho Nº: 1021 - BAIRRO: Vila Noêmia - MUNICÍPIO: Mauá - UF: SP - CEP: 09371-520

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa de tecnologia desenvolvedora da plataforma promocional (site).



## PRÊMIO

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Certificado em barras em ouro no valor líquido de R\$ 200.000,00. Nos materiais promocionais, haverá imagem ilustrativa de sugestão de uso de um veículo 0 km.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	0	99	1

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
4	R\$ 218.000,00

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE:** Serão emitidas 100 séries numeradas de 0 a 99, cada uma delas composta por 100.000 números.

**11.2. ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; **NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12 (série); 12.345(elemento sorteável).

**11.3. Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**11.4. Prêmio "Mensal"** – Valor de R\$ 6.000,00, em Cartão Digital Crédito, bandeira VISA, sem a função de saque:

Regra de Apuração da série: A definição da série se dará a partir dos números sorteados na Extração da Loteria Federal, por combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmios, lidos de cima para baixo.

**Regra de Apuração do elemento sorteável:** Serão consideradas as unidades dos 5 primeiros prêmios lidos de cima para baixo.

**Número da sorte contemplado:** Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

1º prêmio      3   5   4   5   8

2º prêmio      2   8   2   1   5

3º prêmio      1 4 0 4 0  
4º prêmio      9 0 9 9 7  
5º prêmio      5 3 3 1 3

Número da sorte Prêmio Semanal: 51.85073

#### **11.5. Prêmio “Final” – Certificado em barras em ouro no valor de R\$ 200.000,00:**

Regra de Apuração da série:

A definição da série se dará a partir dos números sorteados na Extração da Loteria Federal, por combinação da centena simples do primeiro ao segundo prêmios, lidos de cima para baixo e

**Regra de Apuração do elemento sorteável:** Serão consideradas as dezenas dos 5 primeiros prêmios lidos de cima para baixo.

**Número da sorte contemplado:** Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

1º prêmio      3 5 4 5 8  
2º prêmio      2 8 2 1 5  
3º prêmio      1 4 0 4 0  
4º prêmio      9 0 9 9 7  
5º prêmio      5 3 3 1 3

Número da sorte Prêmio Final: 42.51491

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

**11.6. Regra de Apuração dos Contemplados:** (por Apuração) Para determinação do participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

**11.7. Aproximação:** No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na

falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**11.8. Distribuição dos elementos sorteáveis:** A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

## 12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO.

### INTEGRIDADE NA CONDUÇÃO DA CAMPANHA

12.1. A qualquer tempo, o participante será desclassificado, em caso de fraude comprovada, e/ou agir em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo de plena responsabilidade do participante todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado e/ou que venha a ser causado à PROMOTORA e a terceiros pela eventual prática de atos ilícitos.

12.2. Será excluído da ação e não terá direito a premiação alguma, todo e qualquer participante que, no curso da ação, a juízo da PROMOTORA, desrespeitar as normas deste Regulamento ou atuar em desacordo com a lei, ética e boas práticas, notadamente, se praticar fraude, ilegalidades, crimes ou ludibriar ou desrespeitar outro participante.

12.3. Havendo qualquer indício de fraude, a PROMOTORA se reserva ao direito de investigar e deliberar acerca da existência ou não de ato ilícito e tomar decisão sobre a validade da eventual participação/premiação. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis, irrecorríveis e levarão em conta a legislação vigente.

12.4. Os cadastros dos cupons realizados em nome do participante poderão ainda ser cancelados pela PROMOTORA, a seu exclusivo critério, no caso de fraude ou tentativa de fraude pelo participante, por meio de códigos maliciosos, vírus ou quaisquer outras formas que visem à obtenção de vantagens indevidas. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação mediante cadastramento de informações incorretas ou falsas e/ou acesso sistema para imputar informações utilizando-se de meios ilícitos, resgate da pontuação em nome de outra pessoa, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas.

12.5. A PROMOTORA e/ou demais empresas organizadoras envolvidas na Campanha devem garantir que o processo seja realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente aplicável, a fim de não incentivar, direta ou indiretamente, condutas indevidas, desvios por parte dos Participantes, que deverão se abster de violar as regras estabelecidas no presente Regulamento e de praticar atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas.

12.6. A campanha aqui prevista poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas da PROMOTORA.

12.7. Será criado um Comitê Multidisciplinar, formado Diretoria responsável pela Campanha, Jurídica e Diretoria de Compliance da PROMOTORA para deliberação sobre casos omissos, pendências, correções necessárias, investigações a respeito de fraudes e desvios, dentre outros.

## **12.8. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

12.8.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio e; ii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

**12.8.2. Visando à comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais dos produtos promocionados cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da PROMOTORA, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todos os comprovantes fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aqueles que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.**

12.8.3. Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

12.8.4. Presume, ainda, a PROMOTORA que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou IP's) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a PROMOTORA desclassificar os participantes, caso seja atestado o descumprimento do Regulamento.

12.8.5. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pela PROMOTORA, como, mas não se limitando a: comprovantes fiscais, documentação de identificação, comprovação de endereço com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido (por exemplo, contas de água, de luz, telefone [celular ou fixo], nota(s)/cupom(ns) fiscal(is), serão prioritariamente enviados fisicamente, ficando a exclusivo critério de a PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

12.8.6. No intuito de preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a PROMOTORA se reserva o direito de bloquear a participação, excluir premiações e/ou os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possam identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

12.7. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade, sendo os participantes automaticamente desclassificados e perderão o direito ao prêmio.

12.10. **Será desclassificado o participante que:**

**A) No caso de solicitação da PROMOTORA, apresentar comprovante fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados ou fora do período de participação, bem como de compra efetuada em estabelecimento não localizado dentro da área de abrangência da promoção;**

**B) Tiver obtido seu comprovante fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento;**

**C) Apresentar comprovante fiscal ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números e outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio;**

**D) Informar dados falsos, incorretos ou incompletos à PROMOTORA;**

**E) Não observar corretamente todas as condições de participação e premiação previstas neste Regulamento.**

12.11. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Regulamento, somente terão direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada e apresentar a documentação necessária, no caso de descumprimento deste Regulamento, os participantes serão desclassificados, sendo aplicada a Regra de Aproximação.

12.12. Ficará vetada a participação de colaboradores da PROMOTORA e seus familiares, bem como dos fornecedores diretamente envolvidos na execução da promoção.

12.13. A PROMOTORA também poderá desclassificar os participantes que não cumprirem os prazos e procedimentos estabelecidos para a comunicação e entrega dos prêmios informados nos itens 13, 14 e seus respectivos subitens deste Regulamento.

**13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

13.1. A PROMOTORA entrará em contato com o contemplado preliminar, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, depois da apuração dos resultados, através das formas a seguir relacionadas e de acordo com os dados informados pelo participante: 1) e-mail, 2) WhatsApp e/ou 3) SMS e/ou, 4) telefonema gravado, ficando a critério de a PROMOTORA definir a melhor forma de contato, não se obrigando a utilizar todas as formas ora relacionadas.

13.1.1. A divulgação do nome do ganhador ocorrerá no site da promoção, em até 30 (trinta) dias, contados da apuração do resultado e, desde que concluída a validação da participação/premiação (item 14.1.1), ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o término da Promoção. A divulgação ocorrerá conforme exemplo abaixo:

<b>NOME DO GANHADOR</b>	<b>Número da Sorte</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>
<b>A.B.C.</b>	12.12345	RECIFE	PE

#### **14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

14.1. A PROMOTORA entrará em contato com o contemplado preliminar, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, depois da apuração dos resultados, através das formas a seguir relacionadas e de acordo com os dados informados pelo participante: 1) e-mail, 2) WhatsApp e/ou 3) SMS e/ou, 4) telefonema gravado, ficando a critério de a PROMOTORA definir a melhor forma de contato, não se obrigando a utilizar todas as formas ora relacionadas.

14.1.1. Somente terá direito ao prêmio o participante que tiver sua premiação validada pela empresa de auditoria independente contratada para este fim e apresentar a documentação necessária.

14.2. No momento do contato, a PROMOTORA poderá exigir do participante contemplado a apresentação dos comprovantes fiscais cadastrados que ensejaram a sua participação e os Números da Sorte com os quais concorreu ao sorteio e foi contemplado, bem como o fornecimento de cópias de seu CPF, RG e comprovante de residência com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros], por e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do efetivo contato, sob pena de perda do direito ao prêmio, ficando a exclusivo critério da PROMOTORA aceitar ou não o envio destes por e-mail.

14.2.1. Nessa ocasião, caso haja necessidade, o participante potencialmente contemplado deverá obrigatoriamente informar os dados complementares necessários à realização da entrega do prêmio.

14.2.2. Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados no item 14.2 ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra de aproximação prevista em Regulamento.

14.2.3. O sorteado terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do efetivo contato pela empresa PROMOTORA, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, ou os apresente de forma divergente do cadastro, o sorteado será desclassificado, aplicando-se novamente a regra de aproximação prevista em Regulamento, até que se encontre um ganhador válido.

14.2.4. Após as verificações previstas no item acima, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, de forma gratuita e sem ônus, o ganhador do cartão de crédito virtual receberá um SMS da Touch Card para acessar, contendo um link para a plataforma e um código de ativação para o preenchimento do cadastro e deverá acessar o link: <https://www.onecard.com.br/register> e anotar ou copiará o código sublinhado. O prêmio final será entregue ao ganhador, de forma gratuita e sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apuração dos resultados.

14.2.4.1. No momento da efetiva entrega do prêmio, o contemplado obrigará-se a dar sua assinatura no recibo de entrega do prêmio, pelo qual dará ampla e irrestrita quitação à PROMOTORA.

14.3. O prêmio é individual e intransferível, bem como não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

14.4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

14.5. Todas as despesas necessárias à entrega do prêmio, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela PROMOTORA.

## 15. Aviso de Privacidade

15.1. Uma vez preenchido o cadastro com os seus dados pessoais, o consumidor deverá manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento e, conseqüentemente, do tratamento dos seus dados pessoais pela PROMOTORA. A ausência do aceite ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

15.1.1. Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não participarão desta promoção.

15.2. Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o prazo de execução desta Promoção com a finalidade de que seja garantida a execução da Promoção, a participação do Consumidor de forma integral e adequada, bem como para reforço de mídia publicitária, o que inclui o envio de mensagens relativas à promoção, envio de newsletter, e-mails marketing, mídia digital, publicidade direcionada, informações e divulgação de produtos, serviços e da própria Promoção, cumprindo com todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis. Além disso, os dados pessoais serão armazenados após o término da Promoção Comercial pelo prazo de 5 (cinco) anos para fins de prevenção a fraude, cumprimento de obrigação legal ou contratual e solicitação ou defesa dos interesses da PROMOTORA perante Autoridade em âmbito administrativo ou judicial.

15.3. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção que estará hospedado no servidor de terceiro fornecedor contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais, dispostas em especial na Lei 13.709/2018.

15.4. Todos os dados fornecidos pelos consumidores serão armazenados em banco de dados, observando o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela PROMOTORA.

15.5. A PROMOTORA garante os seguintes direitos aos usuários com relação à coleta e uso de dados por meio desta promoção:

- a confirmação de existência de tratamento de seus dados pessoais pela PROMOTORA;
- o acesso aos dados detidos pela PROMOTORA;
- a correção de eventuais dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, a eliminação ou a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- portabilidade dos seus dados pessoais à outra empresa, mediante requisição expressa, observados os nossos segredos comerciais e industriais e os regulamentos oficiais sobre o assunto;
- a eliminação, quando requerida, dos dados pessoais coletados mediante seu consentimento expresso, na forma da legislação aplicável, ressalvada as hipóteses de cumprimento de obrigação legal;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de seus dados; e
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa, nos casos em que seus dados forem coletados e tratados mediante consentimento expresso.

15.5.1. Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato por meio do e-mail encarregado.lgpd@mdiasbranco.com.br. A PROMOTORA analisará e atuará



sobre tais pedidos em conformidade com as leis de proteção de dados pessoais aplicáveis, e poderá solicitar que o participante comprove a sua identidade para ajudar a PROMOTORA a responder de forma eficiente à sua solicitação.

15.6. O Participante fica ciente que caso solicite a exclusão dos seus dados pessoais enquanto a promoção ainda estiver em curso isto acarretará na sua imediata desclassificação e perda do direito ao prêmio.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Local de exibição do prêmio: Em razão de sua natureza, os prêmios não poderão ser exibidos. A PROMOTORA utilizará fotos meramente ilustrativas de sugestão de uso do prêmio, nos materiais promocionais e no site da promoção.

15.2. A PROMOTORA comprovará a propriedade do prêmio pela juntada de cópia de Nota Fiscal e/ou Fatura, em até 8 (oito) dias antes da data de apuração dos resultados.

15.3. Canais e formas de divulgação institucional pela mídia. A divulgação da promoção, para o conhecimento de suas condições, pelos participantes, realizar-se-á por meio de material impresso nos pontos de venda e no site [www.promocaovitarella.com.br](http://www.promocaovitarella.com.br), além de outras mídias itinerantes (redes sociais, etc.).

15.3.1. O regulamento completo estará disponível no site [www.promocaovitarella.com.br](http://www.promocaovitarella.com.br)

15.3.2. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site [www.promocaovitarella.com.br](http://www.promocaovitarella.com.br) Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP no referido site.

15.4. Esclarecimentos sobre a promoção. As dúvidas dos participantes sobre a presente promoção poderão ser esclarecidas através do SAC da Promoção – telefone 0800 606 5071 ou Canal Fale Conosco disponível no site [www.promocaovitarella.com.br](http://www.promocaovitarella.com.br) ([faleconosco@promocaovitarella.com.br](mailto:faleconosco@promocaovitarella.com.br)), Horário de atendimento: Segunda à Sexta: das 09hrs às 18hrs (exceto feriados). Prazo de Resposta em até 72 horas úteis do recebimento do contato pela PROMOTORA.

15.5. Comissão de julgamento. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção comercial serão, primeiramente, dirimidas por seus respectivos organizadores, persistindo-as, estas serão submetidas à SECAP/ME no silêncio injustificado, os participantes poderão a qualquer momento, durante o período da promoção, fazer reclamação, desde que fundamentadas, aos órgãos de defesa dos direitos do consumidor de sua cidade ou Estado.

15.6. Cessão provisória dos direitos de personalidade do ganhador em relação à promoção. Os ganhadores desta Campanha autorizam, sem quaisquer ônus, a PROMOTORA a utilizar os seus dados pessoais, e também as suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação exclusiva da conquista do prêmio, no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de apuração do contemplado.

15.6.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da PROMOTORA ao ganhador.

15.6.2. À empresa regularmente autorizada nos termos da Lei 5.768/71, é deferida a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas em promoção comercial, sendo expressamente vedada à comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.7. A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante ganhador não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

15.8. Prestação de Contas. Após a entrega dos prêmios, a prestação de contas da promoção encerrada será realizada pela procuradora nomeada pela PROMOTORA e dentro do prazo estabelecido pela legislação.

15.9. A empresa PROMOTORA deverá encaminhar à Secap/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

#### 17 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:

17.1. Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

17.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

17.3. É vedada a apuração por meio eletrônico;

17.4. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será

recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

17.5. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

17.6. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

17.7. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

17.8. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

17.9. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

17.10. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

17.11. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

17.12. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

17.13. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

17.14. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.